



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N.º 6.165 /

**"LIBERA TODOS OS LOTES HIPOTECADOS
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO
JARDIM AMARYLLIS".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art 43 da Lei n. 4113, de 11 de dezembro de 1987, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob nº. 8706/98, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Jardim Amaryllis, de propriedade de Luiz Augusto Junqueira, localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de n. 11558/92, 00066/96 e 13649/96, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício n. 349/98-DR, datado de 10 de agosto de 1998, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes a Rede Coletora de Esgotos Sanitários e Rede de Abastecimento de Água Potável;

CONSIDERANDO o Ofício nº 783/SOV-98, datado de 02 de outubro de 1998, que encaminha o Termo de Exame e Recebimento Definitivo, onde a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta a execução das obras referentes a Abertura de vias, Meios-Fios, Sarjetas, Galerias de Águas Pluviais, Drenagem e Pavimentação;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo de protocolo nº 8706/98, onde a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação através do Setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização informa que o serviço referente a Demarcação de Áreas encontra-se concluído;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados todos os lotes hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Amaryllis, aprovado pelo Decreto nº 5488, de 17 de dezembro de 1996.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

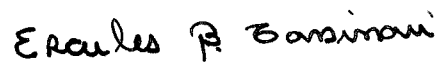
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.165 - fls. 2 /

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1998


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ÉRCULES B. TASSINARI
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2099, de 31/12 /98.